REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
ESTA PUBLICAÇÃO NÃO SUBSTITUI A DO DIA 09 DE JULHO DE 2.021, PRESERVANDO-SE OS EFEITOS DESDE AQUELA DATA

LEI Nº. 4.656, DE 09 DE JULHO DE 2021
(Projeto de Lei n° 017/2021, de autoria da Chefe do Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA UNIDADADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS - LAVRASPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Unidade: 03.01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras			
GRUPO PREVIDENCIÁRIO			
03.01.01.09.122.0032.2015 Manutenção das Atividades do Lavrasprev			
Ficha	**Crédito**	**Fonte de Recurso**	**R$**
1087	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105	100.000,00
1092	Material de Consumo	105	20.000,00
1096	Outros Serviços de Terceiros - PJ	105	40.000,00
1099	Indenizações e Restituições	105	20.000,00
03.01.01.09.272.0032.2014 Manutenção dos Benefícios Previdenciários			
Ficha	**Crédito**	**Fonte de Recurso**	**R$**
1102	Aposentadorias do RPPS	103	1.100.000,00
1103	Pensões do RPPS	103	150.000,00
			1.430.000,00

Art. 2º Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2021, provenientes da Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	**Crédito**	**Fonte de Recurso**	**R$**
1100	Obras e Instalações	105	180.000,00
1106	Reserva de Contingência	103	1.250.000,00
			1.430.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, no valor de R$ 3.710.000,00 (três milhões e setecentos e dez mil reais), conforme abaixo especificado:

Unidade: 03.01 - Instituto de Previdência Municipal de Lavras			
GRUPO FINANCEIRO			
03.01.02.09.122.0032.2015 Manutenção das Atividades do Lavrasprev			
Ficha	**Crédito**	**Fonte de Recurso**	**R$**
1113	Material de Consumo	105	10.000,00
03.01.02.09.272.0032.2014 Manutenção dos Benefícios Previdenciários			
Ficha	**Crédito**	**Fonte de Recurso**	**R$**
1123	Aposentadorias do RPPS	103	3.500.000,00
1124	Pensões do RPPS	103	200.000,00
			3.710.000,00

Art. 4º Como fonte para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 3º serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento para o Exercício de 2021, na Unidade Instituto de Previdência Municipal de Lavras, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

ANULAÇÃO			
Ficha	**Crédito**	**Fonte de Recurso**	**R$**
1106	Reserva de Contingência	103	500.000,00
1121	Obras e Instalações	105	10.000,00
1127	Reserva de Contingência	103	3.200.000,00
			3.710.000,00

Art. 5º Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.424/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (LDO – Lei n° 4.605/2020) e a Lei Orçamentária Anual de 2021 (LOA – Lei n° 4.629/2020), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 09 de julho de 2.021.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal